

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº XX/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

MINUTA

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXXX** de **XXXX**, na sede da **COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU**, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 5100, Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.433.004/0001-94 neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto Nº 09/2021 **JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro e pela Diretoria de Gestão Administrativa, nomeada através do Decreto Nº 3683/2023 de 01 de março de 2023, **SUELLEN CAROLINE APARECIDA GOMES**, brasileira, solteira Advogada, daqui em diante designada meramente **CODAU**, resolve Registrar os Preços do **FORNECEDOR** abaixo indicado, vencedor no **Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº xx/2023**, observada as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e do Decreto Municipal de nº. 3.815/2023:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado na **CODAU**, observada a ordem de classificação, o preço do **FORNECEDOR** registrado, para futuro e eventual fornecimento de material de higiene, destinado a atender os diversos setores pertencentes à Codau pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa e em conformidade com o termo de Referência e o edital anexo ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº XX/2023.

a) **FORNECEDOR:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cep: XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX/XX, Contatos: Telefone: (xx) XXXXXXXXXXXX - E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXX/XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, Cep: XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX/XX

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Os FORNECEDORES relacionados a baixo concordam em fornecer o objeto desta ata de registro de preços no valor e condição pactuados com empresa vencedora, devendo para tanto ser respeitada a seguinte ordem de classificação:

1ª FORNECEDOR:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CNPJ:XXXXXXXXXXXX Rua; XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro
XXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, Telefone:XXXXXXXXXXXX e-
mail:XXXXXXXXXX, Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX

2ª FORNECEDOR:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CNPJ:XXXXXXXXXXXX Rua; XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro
XXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, Telefone:XXXXXXXXXXXX e-
mail:XXXXXXXXXX, Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX

3ª FORNECEDOR:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CNPJ:XXXXXXXXXXXX Rua; XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro
XXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, Telefone:XXXXXXXXXXXX e-
mail:XXXXXXXXXX, Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o FORNECEDOR registrado será formalizado pela CODAU, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas nesta **Ata de Registro de nº xx/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº xx/2023;**

3.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo FORNECEDOR, da Nota de Empenho, decorrente desta **Ata de Registro de Preços de nº xx/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº xx/2023;**

3.2 O FORNECEDOR fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta **Ata de Registro de Preços de nº xx/2023.**

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 A CODAU adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;
- 3.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo **FORNECEDOR** detentor da **Ata de Registro de Preços de nº xx/2023** serão divulgados por meio eletrônico e no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 **Negociação de preços registrados**
- 5.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CODAU convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.
- 5.3.1 Caso o FORNECEDOR não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 5.3.2 A CODAU convocará os FORNECEDORES do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. **152 do Decreto Municipal nº 3.815/2023**.
- 5.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a CODAU procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 163 do Decreto Municipal nº 3.815/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer A CODAU a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.4.1 O FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CODAU e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 162 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, a CODAU convocará os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a CODAU procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O **FORNECEDOR** registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços de nº xx/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº xx/2023** sem motivo justificado;
- b) Não receber a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar manter o preço registrado;
- d) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Houver razões de interesse público;

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

6.3 O **FORNECEDOR** registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço, na ocorrência de “**caso fortuito**” ou de “**força maior**” devidamente comprovado;

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CODAU, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

8.1 A entrega (**CIF, incluindo descarregamento**) dos objetos deverá ser no Almoxarifado Central da Codau – Avenida Santos Guido nº 1000 – Distrito Industrial I, Uberaba/MG, **no prazo máximo de até xx (xx) xxxx**, após solicitação e conformação do pedido em impresso próprio da Autarquia.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 A fiscalização do fornecimento ficará sob a responsabilidade do Gestor e fiscal sendo:

✓ **Gestor:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

✓ **Suplente:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

✓ **Fiscal:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

✓ **Suplente:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

9.2 A fiscalização terá poderes para recusar o objeto desta contratação que não obedeça às especificações, dispostas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e neste instrumento;

9.3 As determinações referentes às prioridades do fornecimento, controle das condições do fornecimento, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

9.4 A existência de fiscalização não implica corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus servidores, ainda que estes sejam seus fiscais.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Porta-Voz e constará do sítio www.codau.com.br, os preços registrados serão publicados trimestralmente no Porta-Voz, facultando-se a CODAU divulgar sucintamente eventuais alterações do preço, ou a confirmação de que o mesmo permanece inalterado.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA E ORIGEM DOS RECURSOS

ITEM	COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	22.037.0009	TOALHA E PAPEL EM ROLO; GORFRADA; UTILIZAÇÃO EM DISPENSER; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; GRAMATURA	420 UNT	R\$244,29	R\$102.601,80

		MÍNIMA DO PAPEL – 34G/M², COMPOSIÇÃO – 100% FIBRAS VIRGENS; TAMANHO DO ROLO: COMPRIMENTO – 200 MT, LARGURA – 20 CM; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPELÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE. CAPACIDADE: 06 ROLOS; METRAGEM POR CAIXA; 1200 MT.			
2	22.027.0009	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO; FOLHA DUPLA; GOFRADO; UTILIZAÇÃO EM DISPENSER; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GRAMATURA DO PAPEL – 18 G/M², COMPOSIÇÃO – 100% FIBRAS VIRGENS; TAMANHO DO ROLO: COMPRIMENTO – 250 MT, LARGURA – 10 CM; ACONDICIONAMENTO: FILME PLÁSTICO RESISTENTE, CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO OU MATERIAL EQUIVALENTE; CAPACIDADE: 08 ROLOS; METRAGEM POR CAIXA: 2000 MT, COM O CERTIFICADO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL	250 UNT	R\$160,82	R\$40.205,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$142.806,80	

12.1 O valor total global da presente Ata é de **R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**;

12.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios da **CODAU** conforme **dotação orçamentária rubrica de nº e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Ficha xxxx – Fonte x.xxx** do seu vigente orçamento.

13.0 **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado pela **CODAU** exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, que deverá estar informada na proposta do **FORNECEDOR**.

13.2 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CODAU, **30 (trinta) dias contados após cada entrega considerada conforme**. Para isso a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o devido **“de acordo”** da Diretoria de Gestão Administrativa e/ou preposto por ela designado, a qual deverá ser protocolizada juntamente com a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade emitida pelo INSS (ou outra na forma legal), Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, com vigência plena e, se for o caso do FORNECEDOR possuir sede ou filial em Uberaba, a Certidão de Regularidade

Municipal, emitida pelo Município de Uberaba.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O FORNECEDOR, além das exigências contidas nesta Ata, está obrigado a cumprir todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº xx/2023**.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As dúvidas e questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços de nº xx/2023** serão dirimidas no Foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Sendo assim, por estar justas e contratadas assinam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de iguais teores e forma, para surtir todos os efeitos legais e jurídicos.

Uberaba (MG), xx de xxxxxx de 2023.

José Waldir de Sousa Filho

Presidente

Suellen Caroline Aparecida Gomes

Diretoria de Gestão Administrativa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ/MF. Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF. Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal